



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG

Departamento de Licitações e Compras

EDITAL – RETIFICADO 1

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da AMM Licita (www.ammlicita.org.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

MENOR PREÇO POR ITEM

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09:00 HORAS DE 12/03/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:30 HORAS DE 12 DE MARÇO DE 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – www.ammlicita.org.br.

PORTARIAS Nº 004 E 005/2024: Pregoeiro e Equipe de Apoio.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br > edital Pregão Eletrônico nº 06/2024 / Esclarecimentos.

Telefones: (35) 3851-0314 ou (35) 3851-0340.

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

* Esta licitação é exclusiva à participação das MEs e EPPs, na forma estabelecida na LC 123/06 e alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG

Departamento de Licitações e Compras

EDITAL DE LICITAÇÃO – RETIFICADO 1

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - MG, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações AMM Licita** (www.ammlicita.org.br) a qual, conforme especificado no Termo de referência (documento complementar) deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro oficial, designada pela **Portaria nº 004/2024**, e pela Equipe de Apoio nomeada pela **Portaria nº 005/2024**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21**, **Lei Complementar nº 123/06**, e, subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Boa Esperança, através do endereço eletrônico: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes, na Plataforma de Licitações AMM Licita, através do endereço eletrônico: www.ammlicita.org.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Boa Esperança, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, bem como no site da Prefeitura Municipal de Boa Esperança: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES.**

2.2- Os equipamentos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com as normas do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, normas da ABNT e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os itens considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades serão devolvidos, e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG

Departamento de Licitações e Compras

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.10 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.ammlicita.org.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.ammlicita.org.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG

Departamento de Licitações e Compras

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

4.4 - Somente serão aceitas as impugnações que forem anexadas ao sistema acompanhadas dos respectivos documentos de identificação e poderes da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Boa Esperança, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.
- Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.



- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG

Departamento de Licitações e Compras

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.14 - O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos equipamentos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.



7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

7.9- As licitantes deverão anexar na plataforma junto da proposta comercial os seguintes documentos:

a)- MATERIAL ILUSTRATIVO PARA TODOS OS ITENS (01 AO 30) LEGÍVEL EM PORTUGUÊS, COMO: FOLDERS E CATÁLOGOS, COM DESCRIÇÃO DETALHADA DO MODELO/MARCA, CARACTERÍSTICAS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REFERENTE AO(S) ITEM(NS) COTADO(S), DE FORMA A NÃO GERAR DÚVIDAS QUANTO AOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS, DEVENDO ESTAR INDICADO NO DOCUMENTO A QUAL ITEM DA PROPOSTA O MESMO SE REFERE.

a1)- A não apresentação do exigido neste item, gerará a desclassificação imediata dos itens que estejam em desconformidade.

a2)- A avaliação do material ilustrativo será realizada por profissionais lotados na Secretaria Municipal de Saúde, os quais procederão à avaliação dos produtos ofertados apresentado através do material ilustrativo, verificando as características e especificações técnicas ofertadas, com as exigidas no edital. Os avaliadores após avaliação primária do material ilustrativo, emitirá ao Pregoeiro Laudo de Avaliação fundamentado, constando todos os produtos que estejam ou não, em conformidade com as características exigidas no Edital, ou ainda, os que não apresentaram o material ilustrativo.

a3)- Catálogos impressos pela internet, somente serão considerados válidos desde que este possibilite a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado e conste a origem do *site* oficial do fabricante e que informe a “**FONTE**” (endereço completo, por exemplo: <http://www.fabricantex.com/produtox>.) do respectivo documento possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto.

a4)- A critério dos avaliadores, poderão ser aprovadas variações nas especificações, para adequação aos padrões de cada fabricante, desde que configure melhoria de qualidade em relação às especificações técnicas originais.

b)- COMPROVANTE DE REGISTRO DO(S) PRODUTO(S) OFERTADO(S) NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU DECLARAÇÃO DE SUA ISENÇÃO (ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU EXTRAÍDOS VIA INTERNET OU AINDA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO), DEVENDO ESTAR INDICADO NO DOCUMENTO, A QUAL(IS) ITEM(NS) DA PROPOSTA O MESMO SE REFERE;

b1)- Estando o registro vencido, deverá ser apresentada o original ou cópia autenticada da petição de revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na inabilitação da proposta em relação ao item cotado;

c)- AFE - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA EMITIDO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) – MINISTÉRIO DA SAÚDE – DECRETO 9782/99 PARA OS PRODUTO(S) OFERTADO(S) OU DECLARAÇÃO DE SUA ISENÇÃO (ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU EXTRAÍDOS VIA INTERNET OU



AINDA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO), DEVENDO ESTAR INDICADO NO DOCUMENTO, A QUAL(IS) ITEM(NS) DA PROPOSTA O MESMO SE REFERE;

d)- INSCRIÇÃO NO CREA: Não será exigida inscrição no CREA vez que não há necessidade de instalação técnica dos equipamentos. Porém os mesmos devem ser entregues todos montados e prontos para o uso, sob a responsabilidade técnica do Responsável técnico da empresa.

e)- ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Os equipamentos ofertados deverão possuir assistência técnica autorizada pelo fabricante, devendo ser informado na proposta comercial o nome, endereço completo e telefone da Rede de Credenciados.

f)- TREINAMENTO DA EQUIPE: Os equipamentos ofertados deverão possuir opção de treinamento via plataforma ou sites oficiais disponibilizados pelos fabricantes, os quais deverão ser informados na proposta comercial.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;



d) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

8.3 – DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

a1) Em caso de certidão positiva, o licitante deve apresentar o plano de recuperação deferido, cujo conteúdo certifique a existência de condições mínimas indispensáveis à execução do contrato.

8.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Aptidão de atividade, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante, que comprove o bom e regular fornecimento de bens compatíveis e/ou similares ao objeto do Edital e seus anexos.

9– DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG

Departamento de Licitações e Compras

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme a seguinte ordem de etapas:

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG

Departamento de Licitações e Compras

quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - empresas brasileiras;

9.29.6 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG

Departamento de Licitações e Compras

9.29.7 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG

Departamento de Licitações e Compras

procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG

Departamento de Licitações e Compras

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será automaticamente atualizada pelo sistema eletrônico sempre que houver apenas 1 item por lote. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente o Pregoeiro poderá liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário, no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.

12.2 - Deverá contudo o licitante vencedor, encaminhar por e-mail: licitacao@boaesperanca.mg.gov.br, com cópia para: licitacao01@boaesperanca.mg.gov.br, licitacao02@boaesperanca.mg.gov.br, licitacao03@boaesperanca.mg.gov.br, licitacao04@boaesperanca.mg.gov.br, licitacao05@boaesperanca.mg.gov.br, a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de até 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1- CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a ata de registro de preços, que obedecerá ao modelo em anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.1.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.1.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

15.2- FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.2.1- Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

15.2.2- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata:

- a. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG

Departamento de Licitações e Compras

b. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.2.3- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

15.2.4- Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.2.5- Após declarado(s) o(s) vencedor(es) da licitação, os licitantes remanescentes interessados em integrar o cadastro de reserva deverão se manifestar na plataforma.

16 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado preço vantajoso nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2- A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus documentos complementares, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste edital.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG

Departamento de Licitações e Compras

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) equipamento (s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Boa Esperança, conforme quantitativos dos equipamentos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os equipamentos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo equipamento com defeito de fabricação.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus documentos complementares, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) equipamento(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais documentos complementares.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.



17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

18.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

18.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os equipamentos/serviços do objeto deste Contrato;

18.4 - Emitir as AFS (Autorização de Fornecimento/Serviço) à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

18.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

18.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

18.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

19 – DA FISCALIZAÇÃO

19.1 - A entrega dos equipamentos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do Gerenciador de Contrato, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

19.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) Receber o equipamento, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) equipamentos(s);

g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) equipamento(s) entregue(s) ao que foi solicitado;



- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

20. DO PAGAMENTO

20.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado à prazo, com até 30 (trinta) dias após entrega dos equipamentos, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

20.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços/fornecimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

20.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação pela fiscalização do Município de Boa Esperança dos equipamentos entregues e/ou serviços prestados e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

20.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Boa Esperança, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

20.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Boa Esperança.

20.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

20.3 – O Município de Boa Esperança poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG

Departamento de Licitações e Compras

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Boa Esperança.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço/fornecimento ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Boa Esperança.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Boa Esperança quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

20.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Boa Esperança, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21 – DESPESA ORÇAMENTÁRIA

21.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DESPESA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
	11.01.3.122	Aquisição de Móveis, Livros, Veículos e Equipamentos
378	4.4.90.51.00.00.00.1500	para a Secretaria Municipal de Saúde Equipamentos e Material Permanente

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Boa Esperança, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;



f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

23.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

23.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

23.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

23.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

24.2- Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Contratada** e a retribuição da **Contratante** para a justa remuneração do fornecimento, **podará ser revisada**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

24.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **Contratada**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do contrato e notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

24.4 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **Contratante**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

24.5 - Fica facultada à **Contratante**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **Contratada**.

24.6 - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da **Contratante**, porém contemplará as entregas de produtos ou serviços realizados a partir da data do **protocolo do pedido no Departamento de Licitações da Contratante**.

24.7 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **Contratada** não poderá suspender o fornecimento ou a prestação dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO



25.1 - Poderá haver acréscimos nos quantitativos fixados, conforme estabelecido pelo art. 125 da Lei nº 14.133/21.

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(ns), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3 - É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços/entrega, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços/fornecimento, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG

Departamento de Licitações e Compras

27.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.15 - Às partes envolvidas deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

27.16 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

27.17 - Integram o Presente Edital, como documentos complementares, na plataforma AMM Licita:

a) Termo de Referência;

b) Minuta da ARP;

c) Minuta do Contrato

27.18- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.ammlicita.org.br> ou no site oficial do Município de Boa Esperança no endereço eletrônico: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes.

27.19 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus documentos complementares, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.20 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus documentos complementares, prevalecerão as disposições do primeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG

Departamento de Licitações e Compras

27.21 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus documentos complementares, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.22 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.23 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.24 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.25 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.26 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.27. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelos telefones (35) 3851-0314 / 0340 e e-mails: licitacao01@boaesperanca.mg.gov.br, com cópia para: licitacao02@boaesperanca.mg.gov.br, licitacao03@boaesperanca.mg.gov.br, licitacao04@boaesperanca.mg.gov.br e licitacao05@boaesperanca.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Boa Esperança/MG, 09 de fevereiro de 2024.

ANDRÉ LUIZ COSTA

Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Este termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso “II” do artigo 8º do decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 e inciso “I” e § 2º do artigo 9º do decreto nº 5.450/05, de 31 de maio de 2005, com base no plano de trabalho da unidade e visa descrever o objeto a ser contratado, detalhando os serviços com valores estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, sua frequência e periodicidade, características do pessoal, equipamentos, procedimentos, cuidados, deveres do contratado e do contratante, disciplina, gestão da qualidade e informações gerais.

I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

1- REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA PARA CONTINUIDADE À ASSISTÊNCIA À SAÚDE, conforme descritivo abaixo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
1.	04	UND	APARELHO ELETROESTIMULADOR P/ FISIOTERAPIA Equipamento para aplicação de corrente elétrica via eletrodos em contato direto com o paciente para terapia de disfunções neuromusculares com as correntes TENS, FES e Russa. Possui quatro canais com ajuste de intensidade independentes. Possibilita a escolha de T (duração do pulso) de 50 us a 500 us e de R (frequência de repetição dos pulsos) de 0,5 Hz a 250 Hz. A seleção destes parâmetros (T e R) é feita via teclado de toque soft touch com as informações mostradas em LCD (display de cristal líquido) Luz azul para facilitar a identificação dos protocolos e programações.
2.	02	UND	APARELHO DE ULTRASSOM P/ FISIOTERAPIA Equipamento microcontrolado que possibilita a eletroestimulação através das correntes Russa, Interferencial, Polarizada, High volt, Aussie, TENS, FES e Microcorrente, de forma isolada ou associada ao ultrassom terapêutico. O equipamento deve apresentar 7 canais de saída, sendo que um desses canais é para conexão do transdutor ultrassônico. O equipamento deve possuir 03 transdutores com ERA's de 01cm, 6cm e 10cm respectivamente. Permite também o ajuste da emissão do ultrassom, podendo ser contínuo, pulsado ou super pulsado, sendo que o segundo e terceiro modo possuem frequências de repetição do pulso de 100 Hz, 48 Hz ou 16 Hz e com razão de pulso de 3/4 (75%), 1/2 (50%) e 1/5 (20%).
3.	02	UND	APARELHO DE LASER PARA FISIOTERAPIA Equipamento de laser terapêutico de baixa potência com possibilidade de operação com 7 probes ou canetas de laser ou LED: Acompanha caneta toposcópica para localização dos pontos de acupuntura. Segurança: O aparelho deve possuir um sistema com senha de acesso, agindo contra o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG

Departamento de Licitações e Compras

			uso não autorizado do equipamento; Funcionamento: Deve ter a possibilidade de uso conectado à tomada ou utilizando somente a bateria; O equipamento deve apresentar protocolos pré-programados e a possibilidade de salvar até 20 protocolos particulares, personalizando as aplicações conforme objetivo terapêutico; Os aplicadores devem ser constituídos em Acrílico e ABS para evitar alergias ao paciente. O aparelho deve ser acompanhado obrigatoriamente de 01 caneta 660nm, 01 caneta 808nm, 01 caneta 904nm, 01 óculos de proteção 200nm-1200nm e uma munhequeira (pulseira) ILIB.
4.	02	UND	TURBILHÃO PARA MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES Corpo em fibra de vidro 7 JATOS de hidromassagem acionados separadamente ou em conjunto, conforme a necessidade do tratamento 7 REGISTROS reguladores de pressão Aquecedor (com resistência) 4000 W – 110 V e 5000 W – 220 V Motobomba silenciosa Termostato Timer (programa a duração de cada tratamento) – pat. req. Sensor de nível da água (evita a queima da resistência quando a mesma estiver sem água. – pat. req. Chave geral Assento móvel Dispositivo de entrada de água Dispositivo anti-transbordante Dispositivo de escoamento de água Dispositivos elétricos de segurança Fundo com piso anti-derrapante Rodízios que facilitam a locomoção Acabamento interno e externo Altura total: 80 cm (com as rodas) - Largura externa: 66 cm - Comprimento externo: 119 cm - Capacidade de água: 180 litros.
5.	02	UND	FOCO DE LUZ INFRAVERMELHA COM PEDESTAL E RODÍZIOS Aparelho Infravermelho Com dimer para regulagem de intensidade luminosa Regulável em altura Montado sobre base de polietileno injetado de alto impacto, dotado de 4 pés desmontáveis e com rodízios giratórios Haste flexível, para melhor direcionamento do foco de luz Refletor de alumínio anodizado O equipamento já deve vir obrigatoriamente com 1 lâmpada 150 w na voltagem solicitada pelo setor.
6.	02	UND	CONJUNTO MANTA TÉRMICA Manta Termoelétrica, uma para coxa, uma para abdômen e uma para braço, possui a finalidade de gerar com segurança aquecimento a seco, homogêneo e constante, . Promove vasodilatação, melhora do metabolismo celular, ativa a circulação sanguínea periférica e a dilatação dos poros, potencializando a ação de ativos. Equipada com 02 (dois) protetores térmicos de segurança que atuam de forma independente e também possui proteção extra, desligando a manta automaticamente em caso de superaquecimento. Fabricada em PVC com reforço de poliéster e possui controle de temperatura analógico.
7.	01	UND	BARRA PARALELA 3 metros de comprimento 2 corrimãos com estrutura em tubo de aço inox. Corrimãos horizontais com regulagem de altura e largura_x000B_ 3 barras verticais de cada lado_x000B_ com pintura eletrostática com verniz



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG

Departamento de Licitações e Compras

			Plataforma de madeira revestida em piso sintético antiderrapante Plataforma:300 x 80 cm (CxL) Altura do corrimão:90cm (máxima) / 52cm (mínima) Largura docorrimão:60cm(máxima) / 39cm (mínima).
8.	01	UND	ESCADA DE CANTO EM L Escada em madeira lyptus de canto em formato de L com 4 degraus, todos com material antiderrapante na extremidade superior do degrau. Possui também uma rampa com piso antiderrapante em toda sua superfície. Comprimento: 236cm; Altura: 135cm; Largura: 163cm.
9.	01	UND	DIVÃ TABLADO BAIXO Estrutura em madeira. 1,86x1,35x44
10.	02	UND	MESA AUXILIAR PARA APARELHOS Estrutura em madeira envernizada ao natural_x000B_ Dotado de 03 prateleira._x000B_ Pés providos de rodízios giratórios em polietileno injetado de alto impacto.
11.	01	UND	CADEIRA DE RODAS Material Predominante: Aço carbono Estrutura: Dobrável em x Braços / Apoio de Braço: Escamoteáveis /Poliuretano injetado Apoio de Pé: Nylon removíveis com regulagem de altura Encosto: Nylon duplo reforçado com lona Assento: Nylon duplo Peso Suportado: 130kg Aro Impulsor: Bilaterais em nylon Rodas: Dianteiras aro 6" / Traseiras aro 24" Rolamento Blindado Peso da Cadeira: 18kg Garfo: Aço carbono maciço Pneu: Maciço Pintura: Epóxi eletrostática com verniz Freios: Bilaterais com regulagem Medidas Largura do assento: 52cm Profundidade do assento: 44cm Altura assento do chão: 51cm Altura do encosto: 33cm Profundidade da cadeira: 96cm Largura da cadeira: 71cm Largura da cadeira fechada: 38cm
12.	02	UND	ANDADOR Andador fixo e articulável e com altura regulável. Uso adulto Modo fixo ou articulado Permite uso com ou sem rodas Dobrável Estrutura em alumínio Ponteiras de borracha Empunhaduras macias Altura ajustável: s/rodas (82 a 100cm) – c/rodas (85 a 103cm) Recomendado para pessoas com estatura entre 1,58 a 1,84m Uso sem rodas recomendado para pessoas com até 120kg. Largura interna (entre os apoios): 46cm Largura total com rodas: 55cm Altura: 82 a 103cm
13.	02	UND	APARELHO DE PRESSÃO OBESO Verificado e aprovado pelo INMETRO Manguito e pêra em PVC Braçadeira em nylon ou algodão, com fecho de velcro. Estojo para viagem 1 Ano de Garantia
14.	01	UND	DISCO DE PROPRIOCEPÇÃO EM MADEIRA Construída em madeira envernizada ao natural_x000B_ Plataforma redonda revestida com material sintético antiderrapante. Tamanho: 50cm.
15.	02	UND	DISCO DE EQUILÍBRIO INFLÁVEL Produzido para exercitar o equilíbrio, além da musculação abdominal e dos membros inferiores, pois trabalha os membros inferiores (glúteo médio, glúteo máximo) e tronco (reto abdominal, transverso abdominal, eretor da espinha, psoas, grande



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG

Departamento de Licitações e Compras

			dorsal, oblíquos, quadrado lombar) Produto vinílico, atóxico, inflável Cor azul.
16.	01	UND	POWER WEB Disco Exercitador de Mãos e Dedos - é feito de borracha e possui formato redondo. Possui orifícios em toda sua superfície, para que sejam inseridos os dedos da mão e assim realizar movimentos de força entreB eles. Possibilita exercícios de fortalecimento dos músculos das mãos, dedos, punhos e antebraços, e é ideal para reabilitação e tratamentos de doenças degenerativas. Força: Leve.
17.	02	UND	ANEL TONIFICADOR Atende a todos os níveis de resistência, leve médio e difícil Pode ser usado em qualquer lugar Indicado para todas as pessoas . Material: ABS e EVA Medida: 38,5x38,5x2,6 (CxLxA) 38cm (Diâmetro) Cor: Preto com cinza.
18.	01	UND	SUPORTE 3 PARES DE HALTER Aço pintado de excelente qualidade e durabilidade_x000B_ Acabamento com pintura eletrostática Capacidade para 06 halteres tipo bola (halteres não inclusos)_x000B_ De fácil montagem_x000B_ Disponível na cor branca.
19.	03	UND	CONJUNTO THERABAND Kit com 3 faixas elásticas para exercícios com diferentes resistências (Facil - Médio - Difícil) ideal para condicionamento físico, fortalecimento da musculatura, tonificação dos músculos, alongamento, treino funcional, reabilitação, flexibilidade, podendo ser usado como equipamento para complementar exercícios de fisioterapia, tratamento de lesões. AZUL (fácil) 0,35mm (espessura) AMARELO (médio) 0,45mm (espessura) VERMELHO (Difícil) 0,60mm (espessura) Material: Látex Medidas: 150x12cm (ComprimentoXLargura).
20.	02	UND	CONJUNTO MINIBAND Kit mini bands - com 3 faixas em níveis diferentes nas cores: azul leve x roxo médio x cinza forte.
21.	01	UND	EXERCITADOR PERÍNEO PRÉ E PÓS PARTO Auxilia na preparação da musculatura antes do parto e na recuperação depois do parto O Exercitador Pré e Pós parto é indicado como exercitador dos músculos do assoalho pélvico, mais precisamente o períneo e os músculos acessórios. Pode-se também adaptar os exercícios com o Exercitador Pré e Pós parto, de acordo com as suas necessidades específicas.
22.	01	UND	PESO VAGINAL EXERCITADOR Específico para auxiliar as mulheres a identificar e exercitar os grupos musculares do assoalho pélvico. Cones produzidos em plástico ABS, com tamanhos iguais e formatos anatômicos facilitam a colocação e a retirada sem desconforto, eliminando a possibilidade de alargamento da vagina. O cordão de remoção em silicone simplifica a retirada do cone. O conjunto é formado por 5 cones coloridos, respectivamente divididos em 5 pesos diferentes, permitindo o fortalecimento gradual do músculo do assoalho pélvico baseado no progresso verificado pela cor em uso. Pesos: Rosa 20g, Amarelo 32g, Branco 45g, verde ou lilás 57g e Azul ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG

Departamento de Licitações e Compras

			vermelho 70g.
23.	01	UND	SONDA P/ ASSOALHO PÉLVICO Sonda com design anatômico, de perfeito encaixe na parede interna vaginal. Possui 3 ângulos de rotação e 2 antenas, o biofeedback visual pode ficar muito mais efetivo, pois com esse auxílio as pacientes enxergam a antena se movendo com maior facilidade – sabendo se a contração está correta ou não. Contando com 3 ângulos de rotação, o equipamento facilita a utilização para a paciente, e permite também que ela veja com mais facilidade o movimento da antena.
24.	01	UND	APARELHO ELETROESTIMULADOR UROGINECOLÓGICO Equipamento microcontrolado destinado ao tratamento de distúrbios uroginecológicos e coloproctológicos de alta qualidade, com foco no tratamento de incontinências urinária e/ou fecal, bexiga hiperativa e disfunções dos músculos do assoalho pélvico. Cada uma das indicações tem uma técnica de tratamento específica, que pode ser através estimulação elétrica com eletrodos de borracha condutiva, sonda de teflon para aplicação intravaginal ou intra-anal, ou a técnica de biofeedback, que é utilizado para melhorar o controle voluntário dos músculos através de uma sonda de látex vaginal ou anal, e a Torre de Bargraph para mostrar informações quanto à força de contração perineal através da captação dos níveis de pressão de ar na parte interior da sonda. É possível utilizar o equipamento no modo não informatizado, operando via teclados de toque no gabinete do aparelho ou, no modo informatizado onde o equipamento funciona acoplado a um computador que deverá estar com o software instalado contido no CD-ROM que acompanha o NeurodynEvolution, sendo possível criar e executar programas de tratamento, armazenar as fichas de avaliação e sessões realizadas. possui tela em LCD azul que facilita a visualização, consome menos energia, gera maior conforto para os olhos e confere design moderno ao equipamento. Tem o tempo ajustável de 1 a 60 minutos, que indica o término do tratamento através de "bip" sonoro que cessa automaticamente a passagem da corrente e é projetado seguindo normas técnicas de segurança. PARÂMETROS DE ELETROESTIMULAÇÃO Para os modos de funcionamento informatizado e não informatizado. - Faixa de Amplitude 80 mA (miliampéres) pico. - Forma de Pulso Onda retangular bifásica simétrica balanceada. - Duração (largura - T) da fase positiva do pulso de corrente a 50% da amplitude máxima Variável de 100 µs a 1000 µs (microsegundo) e steps de 50 µs. - Faixa de Frequência de Repetição de Pulso (R) a 50% da amplitude máxima Variável de 1 Hertz a 150 Hertz (steps de 5 Hertz). - ON Time Variável de 1 a 30 segundos (steps de 1 segundo). - OFF Time Variável de 1 a 30 segundos (steps de 1 segundo). - RISE (tempo de Subida do Trem de Pulsos) Variável de 1 a 10 segundos (steps de 1 segundo). - DECAY (tempo de Descida do Trem de Pulsos) Variável de 1 a 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG

Departamento de Licitações e Compras

			segundos (steps de 1 segundo). PARÂMETROS DE BIOFEEDBACK Modos de funcionamentos não informatizado. 1 a 5 picos durante um período de tempo de 1 a 10 segundo seguidos de um repouso inferior de 10 ou 20% durante um período de tempo de 1 a 20 segundos. Trabalhos Isométricos de 30 a 95% seguidos de um repouso inferior de 10 ou 20% durante um período de tempo de 1 a 20 segundos. Itens inclusos obrigatoriamente: 01 cabo de força; 01 cabo (com 2 fios e pinos banana nas pontas) de conexão ao paciente; 01 par de eletrodos de borrachas de silicone 50x50mm; 01 fusível 500mA (20AG) de proteção sobressalente; 01 kit torneira três vias com mangueira de cristal; 01 cabo para comunicação com microcomputador; 01 sonda de látex vaginal; 01 sonda de látex anal; 01 sonda de teflon para eletroestimulação anal; 01 sonda de teflon pequena para eletroestimulação vaginal; 01 sonda de teflon para eletroestimulação vaginal; 01 seringa descartável 60ml; 01 bisnaga de gel 100g; 01 CD manual de instruções e instalação do software para funcionamento com microcomputador; 01 DVD enciclopédia multimídia em Uroginecologia; 01 torre de Bargraph.
25.	02	UND	KIT VENTOSA Kit ventosa com 19 copos, copo nº 1(4,5cm 13unidades), copo nº2 (3,8cm 1 unidade), copo nº3 (3,5cm 2 unidades) copo nº4 (3cm 2unidades) copo nº5 (2,3cm 1 unidade). Os copos devem ser em acrílico. Itens obrigatoriamente inclusos: Ponteira magnética e mangueira extensora.
26.	01	UND	KIT DE LIBERAÇÃO MIOFASCIAL Kit de liberação miofascial, fabricado em aço cirúrgico 316. Altamente resistente. Fácil higienização. Contém 01 Guidão, 01 S Curto, 01 Meia Lua, 01 Edge, 01 Gasha. Kit com 05 Instrumentos para liberação miofascial. Fabricados em Aço cirúrgico 316. Acompanha maleta anti-choque em Aço reforçada. Dimensões da maleta: 44 x 25 x 6,5cm 01 Guidão: 44 x 2 x 1cm 01 S Curto: 15 x 2,5 x 0,5cm 01 Meia Lua: 21 x 3,5 x 0,5cm 01 Edge: 21 x 3,5 x 0,5cm 01 Gasha: 13 x 6 x 0,5cm.
27.	02	UND	MASSAGEADOR ELÉTRICO Possui tela de toque LCD de alta definição, para informar claramente os níveis de velocidade e energia restante a qualquer momento. Possui 6 níveis de velocidade que permite o controle da massagem e 4 ponteiros (Plana, Ponto, Ciclo, Bifurcação) para diferentes partes do corpo e grupos musculares. A ponteira pode ser removida para fácil limpeza. Acompanha maleta de armazenamento que facilita o transporte para todos os lugares. É um massageador profissional, recarregável e possui autonomia de até 2 horas de uso contínuo, ou até 4 horas de uso intercalado. 1 Massageador - 4 Ponteiros - 5 Níveis de vibração - Botão automático - Compacto - 7mm de amplitude - Acabamento de alta qualidade - Carregador USB (Adaptador para tomada não incluso) - Capacidade da bateria: 1500mAh - Peso: 600g - Medidas: 12,5x16x4,6cm -



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG

Departamento de Licitações e Compras

			Velocidade: 5 níveis 1500 -3000 rpm - Cor: Cinza PONTEIRAS - Ponteira Espinhal: Ideal para região da coluna - Ponteira Redonda: Ideal para todo o corpo - Ponteira Chata: Ideal para grandes grupos musculares - Ponteira Projétil: Ideal para o ponto de dor.
28.	01	UND	LADER BARREL Produzido em madeira natural maciça de eucalipto, trazendo maior durabilidade e segurança para o profissional e o usuário. Além disso, o equipamento qu possui chapas de aço reforçando a parte interna da base do aparelho, garantindo 100% de estabilidade, tornando-o muito mais resistente. Em sua parte frontal, conta com 4 degraus e 1 barra superior móvel com presilhas, para possibilitar segurança nos exercícios de barriga para cima, de cabeça para baixo e os laterais. A torre possui ajustes de distância, a fim de adaptar o aparelho para todos os tipos de praticantes, garantindo ergonomia em todos os exercícios. E ainda, o estofamento produzido com duas camadas de EVA, proporcionando conforto e estabilidade em todos os exercícios, o barril é deslizante e revestido com courvin sintético.
29.	01	UND	CADILLAC Produzido em madeira natural maciça de eucalipto, trazendo maior durabilidade e segurança para o profissional e o usuário. Além disso, o equipamento possui chapas de aço reforçando a parte interna da base do aparelho, garantindo 100% de estabilidade, tornando-o muito mais resistente. Em sua parte superior, conta com barras em aço inox para possibilitar segurança nos exercícios suspensos, e ainda um estofamento produzido com duas camadas de EVA, garantindo conforto e estabilidade em todos os exercícios. O equipamento é próprio para uso no Pilates Clássico, atividade que promove inúmeros benefícios dos quais citamos: prevenção e reabilitação de lesões, aumento da flexibilidade corporal geral, fortalecimento muscular global, melhora da postura global, estética corporal.
30.	01	UND	CHAIR Produzido em madeira natural maciça de eucalipto, trazendo maior durabilidade e segurança para o profissional e o usuário. Além disso, o equipamento que possui chapas de aço reforçando a parte interna da base do aparelho, garantindo 100% de estabilidade, tornando-o muito mais resistente. É extremamente segura, suporta até 140 Kg, possui ajuste de carga nas molas e ajuste de altura das bengalas em 6 posições diferentes, seguindo o princípio da individualidade, ou seja, o ajuste do equipamento é de acordo com as necessidades dos praticantes, e ainda conta um estofamento produzido com duas camadas de EVA, garantindo conforto nos exercícios.

II- PREÇOS ESTIMADOS E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1- PREÇOS ESTIMADOS

2.1.1- O orçamento estimado não será disponibilizado neste termo, devendo as licitantes compor suas propostas pelos valores praticados no mercado. Justifica-se a presente



decisão conforme entendimentos do TCU – Tribunal de Contas da União no acórdão 1513/2013:

13. o TCU modificou recentemente o seu posicionamento, definindo que não é obrigatória a anexação do orçamento ao Edital e que basta a sua inclusão no respectivo processo administrativo (Ementa do Acórdão 114/2007 – P):

1. Na licitação na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo relativo ao certame.

II – JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a aquisição dos equipamentos de fisioterapia ora solicitados, face que os mesmos são essenciais e de suma importância para continuidade a assistência à saúde. Ressaltamos ainda que, a aquisição destes equipamentos se faz necessária para modernização dos serviços, elevando a segurança para os pacientes e servidores, com foco contínuo na melhoria da qualidade e proporcionando melhor atendimento e ampliação dos procedimentos/exames oferecidos.

III- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1- O edital deverá exigir os seguintes documentos para análise da qualificação técnica na fase de habilitação das licitantes:

a)- **Atestado de Aptidão de atividade**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante, que comprove o fornecimento anterior de bens compatíveis e/ou similares ao objeto do Edital e seus anexos.

3.2- JUNTAMENTE COM A PROPOSTA AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

a)- MATERIAL ILUSTRATIVO PARA TODOS OS ITENS (01 AO 30) LEGÍVEL EM PORTUGUÊS, COMO: FOLDERS E CATÁLOGOS, COM DESCRIÇÃO DETALHADA DO MODELO/MARCA, CARACTERÍSTICAS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REFERENTE AO(S) ITEM(ENS) COTADO(S), DE FORMA A NÃO GERAR DÚVIDAS QUANTO AOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS, DEVENDO ESTAR INDICADO NO DOCUMENTO A QUAL ITEM DA PROPOSTA O MESMO SE REFERE.

a1)- A não apresentação do exigido neste item, gerará a desclassificação imediata dos itens que estejam em desconformidade.

a2)- A avaliação do material ilustrativo será realizada por profissionais lotados na Secretaria Municipal de Saúde, os quais procederão à avaliação dos equipamentos ofertados apresentado através do material ilustrativo, verificando as características e especificações técnicas ofertadas, com as exigidas no edital. Os avaliadores após avaliação primária do material ilustrativo, emitirá ao Pregoeiro Laudo de Avaliação fundamentado, constando todos os equipamentos que estejam ou não, em conformidade com as características exigidas no Edital, ou ainda, os que não apresentaram o material ilustrativo.

a3)- Catálogos impressos pela internet, somente serão considerados válidos desde que este possibilite a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a “**FONTE**”



(endereço completo, por exemplo: <http://www.fabricantex.com/produtox>.) do respectivo documento possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto.

a4)- A critério dos avaliadores, poderão ser aprovadas variações nas especificações, para adequação aos padrões de cada fabricante, desde que configure melhoria de qualidade em relação às especificações técnicas originais.

b)- COMPROVANTE DE REGISTRO DO(S) EQUIPAMENTO(S) OFERTADO(S) NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU DECLARAÇÃO DE SUA ISENÇÃO (ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU EXTRAÍDOS VIA INTERNET OU AINDA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO), DEVENDO ESTAR INDICADO NO DOCUMENTO, A QUAL(IS) ITEM(NS) DA PROPOSTA O MESMO SE REFERE;

b1)- Estando o registro vencido, deverá ser apresentada o original ou cópia autenticada da petição de revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do equipamento (protocolo) implicará na inabilitação da proposta em relação ao item cotado;

c)- AFE - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA EMITIDO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) – MINISTÉRIO DA SAÚDE – DECRETO 9782/99 PARA OS EQUIPAMENTO(S) OFERTADO(S) OU DECLARAÇÃO DE SUA ISENÇÃO (ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU EXTRAÍDOS VIA INTERNET OU AINDA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO), DEVENDO ESTAR INDICADO NO DOCUMENTO, A QUAL(IS) ITEM(NS) DA PROPOSTA O MESMO SE REFERE;

d)- INSCRIÇÃO NO CREA: Não será exigida inscrição no CREA vez que não há necessidade de instalação técnica dos equipamentos. Porém os mesmos devem ser entregues todos montados e prontos para o uso, sob a responsabilidade técnica do Responsável técnico da empresa.

e)- ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Os equipamentos ofertados deverão possuir assistência técnica autorizada pelo fabricante, devendo ser informado na proposta comercial o nome, endereço completo e telefone da Rede de Credenciados.

f)- TREINAMENTO DA EQUIPE: Os equipamentos ofertados deverão possuir opção de treinamento via plataforma ou sites oficiais disponibilizados pelos fabricantes, os quais deverão ser informados na proposta comercial.

IV- DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA E GARANTIA

4.1- DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

4.1.1- O prazo de entrega dos equipamentos será de até **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento de cada pedido, através de Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, observados todos os preceitos constantes deste Edital e da Ata de Registro de Preços que o integra e constitui obrigação em cada uma das contratações efetuadas.



4.1.2- Os equipamentos licitados deverão ser entregues acondicionados, em embalagens adequadas, devidamente lacradas, de forma a garantir e permitir a completa segurança dos equipamento durante o transporte;

4.1.2.1- Os equipamentos deverão ser entregues em dia útil, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Pastor Agenor Ramalho, nº 27, Bairro Santa Terezinha, Boa Esperança/MG, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE.

4.1.2.2- A entrega também poderá ser direcionada para descarregar diretamente no local onde o equipamento será utilizado, dentro do perímetro urbano do Município, sem que disto resulte quaisquer ônus adicional à contratante.

4.1.3- A entrega deverá ser realizada perante os profissionais lotados no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, que adotará os seguintes procedimentos:

a) Provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela CONTRATADA, mediante retirada do(s) equipamentos, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

b) Definitivamente: após recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, e, sendo aprovados, nos exatos termos do Edital, seus anexos e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo.

4.1.4- Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o Almoxarifado, através dos profissionais competentes, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.

4.1.5- A entrega dos equipamentos deverá ser realizada na totalidade de cada pedido, não sendo aceito a entrega parcial.

4.1.6- O prazo e condições de entrega acima estipulado deverá ser obedecido na íntegra, sendo causa de execução das penalidades contratuais o não cumprimento desta exigência.

4.1.7- Em caso de avaria, quebra ou extravio do equipamento durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus à Prefeitura e cumprindo o prazo no edital para conclusão da entrega do mesmo;

4.1.8- Para efeito de pagamento, somente será aceita a nota fiscal eletrônica, acompanhada da AF - Autorização de Fornecimento.

4.1.9- O objeto dessa licitação deverá, em sua totalidade, estar em perfeitas condições de funcionamento, obedecendo rigorosamente às normas e legislação pertinentes ao mesmo.

4.1.10- Se verificada a desconformidade de algum dos equipamentos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias, sujeitando-se às penalidades previstas neste termo.

4.1.11- A empresa deverá entregar o equipamento na marca cotada na proposta, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas às penalidades previstas neste Edital.

4.1.12- A garantia do equipamento contra vícios, defeitos de fabricação, desgastes anormais será como conceituado pelo Código de Defesa do Consumidor, adotado subsidiariamente, devendo a resolução de problemas e defeitos serem concluídas no prazo de até 30 (trinta) dias.



4.2- DA GARANTIA

4.2.1- O fornecedor deve garantir o equipamento, seus acessórios e materiais durante o período de cobertura de fábrica estabelecido na proposta de preços, contados da data de aceitação dos equipamentos.

4.2.2- O fornecedor deverá ser responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais do equipamento, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus à Prefeitura.

4.2.3- A garantia do equipamento contra vícios, defeitos de fabricação, desgastes anormais será como conceituado pelo Código de Defesa do Consumidor;

4.2.4- Na forma do Código de Defesa do Consumidor, subsidiariamente, o Município poderá adotá-lo quanto às regras previstas com relação ao equipamento que poderão se sujeitar à devolução ou reposição, conforme abaixo:

a) No caso de insatisfação quanto à qualidade do equipamento, o Município tem prazo de 07 (sete) dias úteis, do seu recebimento, para sua devolução;

b) No caso de bens de consumo, sendo constatado qualquer defeito de fabricação ou inadequação em relação ao exigido no edital, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento, o Município poderá devolvê-lo para reposição dentro do prazo estabelecido;

V - DO PRAZO DA VIGÊNCIA

5.1- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2- O contrato decorrente da ata de registro de preços, caso utilizado, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

VI- DA FISCALIZAÇÃO E ATESTO DA NOTA FISCAL

6.1- A fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através de seu responsável ou por quem este indicar, o qual será responsável pelo recebimento dos equipamentos licitados e acompanhamento da execução do contrato.

6.2- A nota fiscal será atestada pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde, após conferência das especificações contidas na AF (Aviso de Fornecimento).

VII – DA VALIDADE DA PROPOSTA

7.1- A proposta deverá conter prazo de validade mínima de 90 (noventa) dias, contados de sua apresentação e em caso de não constar, será considerado este prazo.

VIII – DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1- As despesas resultantes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, de acordo com a demanda e a necessidade da aquisição:

DESPESA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
378	4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamento e material permanente

IX- DO REALINHAMENTO DE PREÇOS



9.1- Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

9.2- Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Contratada** e a retribuição da **Contratante** para a justa remuneração do fornecimento, **poderá ser revisada**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

9.2.1 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **Contratada**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do contrato e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avançadas.

9.2.2 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **Contratante**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

9.2.3 - Fica facultada à **Contratante**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **Contratada**.

9.2.4 - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da **Contratante**, porém contemplará as entregas ou serviços realizados a partir da data do **protocolo do pedido no Departamento de Licitações da Contratante**.

9.2.5 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **Contratada** não poderá suspender o fornecimento ou a prestação dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

X – DO PAGAMENTO

10.1- O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado à prazo, com até 30 (trinta) dias após entrega dos equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo.

10.2- A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.3- A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação pela fiscalização do Município de Boa Esperança dos equipamentos entregues e/ou serviços prestados e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.



10.4- Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Boa Esperança, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.5- Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Boa Esperança.

10.6- A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.7- O Município de Boa Esperança poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Boa Esperança.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Boa Esperança.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Boa Esperança quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.8- Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Boa Esperança, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

XI - DEVERES DA CONTRATADA

11.1- A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o Art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/21.

11.2- Assinar a ata de registro/contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da homologação da presente licitação e da notificação.



11.3- Uma vez comunicada de que a Prefeitura Municipal de Boa Esperança efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis seguintes à comunicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital. Assinado o contrato, a licitante vencedora do certame obrigará-se-á:

11.3.1- Proceder ao fornecimento dos equipamentos, dentro das condições, prazos e preços ajustados;

11.3.2- Dar plena e total garantia quanto à qualidade dos serviços, responsabilizando-se quanto a qualquer problema ou reclamação que possam surgir durante a vigência do Contrato;

11.3.3- Encaminhar a Nota Fiscal ao setor competente da contratante para atesto e posterior encaminhamento à Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

11.3.4- Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelos Setores Competentes, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

11.3.5- Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura;

11.3.6- Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/MG;

11.3.7- Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes das obrigações assumidas sem qualquer ônus para a PMBE;

11.3.8- Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação;

11.3.9- Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratado;

11.3.10- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

11.3.11- Prestar os serviços sempre por intermédio de técnicos treinados e habilitados.

11.3.12- Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, por exigência da Prefeitura de Boa Esperança, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar, sem qualquer ônus financeiro a prefeitura;

11.3.13- Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, em consequência de fato a si imputável e relacionada aos serviços contratados.

XII - DEVERES DO CONTRATANTE

12.1. Incumbe ao contratante:

I. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da licitante vencedora, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela autoridade competente;

II. Efetuar o pagamento na forma convencionada nos termos deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG

Departamento de Licitações e Compras

- III. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;
- IV. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela adjudicatária;
- V. Aplicar a adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.

XIII – ÓRGÃO SOLICITANTE

ANDRÉ LUIZ COSTA
Secretário de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG

Departamento de Licitações e Compras

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS – Nº LICI - ../2024

FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES.

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO:

1.1. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Padre Júlio Maria, n.º 40, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.239.590/0001-75, neste ato representando pelo Secretário Municipal de Obras, Sr. Aroldo Rosa Medeiros Junior, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade.

1.2. CONTRATADA:

....., pessoa jurídica de direito privado, com sede à, n.º, no município de, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, representada neste ato por, portador da Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF/MF sob o n.º, pactuam o presente Contrato que se rege pela Lei Federal n.º 14.133/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1.3. FUNDAMENTO LEGAL:

A presente contratação decorre do Processo Licitatório modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024**.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela CONTRATADA de **EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em conformidade com a Licitação modalidade de **Pregão Eletrônico nº 06/2024**.

2.2- Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1- O Termo de Referência;

2.2.2- O Edital da Licitação;

2.2.3- A Proposta do contratado;

2.2.4- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA III – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1- O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.2- O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado nos termos estabelecidos no Art. 107 da Lei 14.133/2021.

3.3- A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG

Departamento de Licitações e Compras

motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.4- A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.5- O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA IV – ENTREGA, GARANTIA E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

4.1- Os critérios de entrega, garantia e condições do fornecimento constam do Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA V – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1- Não será admitida a subcontratação sem anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VI – DO VALOR

6.1- O valor do presente contrato é de conformidade com a planilha abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
R\$ TOTAL GERAL →						
(.....)						
Valor por extenso						

6.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3- O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão do quantitativo efetivamente entregue e/ou executado.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência - Anexo I do edital.

7.2- As despesas resultantes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DESPESA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
	11.01.3.122	Aquisição de Móveis, Livros, Veículos e Equipamentos
378	4.4.90.51.00.00.00.00.1500	para a Secretaria Municipal de Saúde Equipamentos e Material Permanente



CLÁUSULA VIII– DO REALINHAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

8.3- Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

8.4- Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Contratada** e a retribuição da **Contratante** para a justa remuneração do fornecimento, **poderá ser revisada**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

8.5- Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **Contratada**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do contrato e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

8.6- Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **Contratante**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

8.7- Fica facultada à **Contratante**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **Contratada**.

8.8- A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da **Contratante**, porém contemplará as entregas ou serviços realizados a partir da data do **protocolo do pedido no Departamento de Licitações da Contratante**.

8.9- Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **Contratada** não poderá suspender o fornecimento ou a prestação dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observado, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1- Entregar o objeto de acordo com o constante do Termo de Referência;

9.1.2- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3- Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



9.1.6- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7- Manter durante a vigência do contrato a habilitação em dia, sendo: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.9- Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.10- Não contratar, durante a vigência do contrato, conjugue, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da lei nº 14.133/2021;

9.1.11- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.12- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10- São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas no termo de referência:

10.1- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este contrato e seus anexos;

10.2- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.5- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG

Departamento de Licitações e Compras

houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.6- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

10.7- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.8- Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.9- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, nos termos do art. 123 da lei 14.133/2021;

10.10- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA;

10.11- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1- As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA XII – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1- Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA XIII – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG

Departamento de Licitações e Compras

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2- Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Boa Esperança, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.3 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.4 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.4- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.5- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.6- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG

Departamento de Licitações e Compras

13.7- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (*quinze*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9- Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10- Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

13.11- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.12- O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.13- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.14- Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS OMISSOS

14.1- Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e,



subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA XV - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

15.1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2- O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3- As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA XVI- DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

16.1- Compete à Secretaria solicitante, atestar a fatura (nota fiscal) emitida pela contratada, acompanhar a execução dos serviços e zelar pelo fiel cumprimento deste contrato.

16.2- A fiscalização e o acompanhamento da execução deste contrato por parte da contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.

CLÁUSULA XVII - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1- O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

17.2- Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

17.3- Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17.4- O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

i. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

ii. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG

Departamento de Licitações e Compras

iii. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.5- O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

iv. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

v. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

vi. Indenizações e multas.

17.6- A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA XVIII - PUBLICAÇÃO

18.1- Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA XIX - DO FORO

19.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Esperança/MG., para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Boa Esperança/MG., ____ de _____ de 2024.

.....
Secretário Municipal de Saúde

«Nome da Empresa»

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1- _____
2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG

Departamento de Licitações e Compras

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

Aos dias do mês de do ano de, autorizado pelo ato de autuação do processo de Pregão Eletrônico nº 06/2024, expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.051 de 10 de março de 2023, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.539.590/0001-75, com sede administrativa à Praça Padre Júlio Maria, 40 – Centro, Município de Boa Esperança/MG, aqui representada pelo Secretário Municipal de Obras, Sr. Aroldo Rosa Medeiros Junior, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**; e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., estabelecida à, nº., Bairro, na cidade de ..., Estado de, neste ato representada por, portador(a) da CI RG nº. SSP/... e CPF nº., residente e domiciliado na, Bairro ..., na cidade de, Estado de, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA**.

A presente ata é originária da licitação modalidade PREGÃO, e tem sua fundamentação legal no Decreto Municipal nº. 5051/2023 e na Lei Federal nº. 14.133/21.

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES**.

2. DA ENTREGA, DA GARANTIA E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Os critérios de entrega, garantia e condições do fornecimento constam do Termo de Referência – Anexo I do edital.

3. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item Do TR	Qtde	UN	Descrição	Marca/ Modelo (Se exigido no edital)	R\$ Unit.
...	...	...			

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



4.1.1- O contrato decorrente desta ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2- Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1- O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2- Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2- Mantiverem sua proposta original.

4.4.3- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5- O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

4.7.2- Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9- Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no



edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1- O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10- A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12- Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1- Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.1.2- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3- Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2- Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4- Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1- Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2- Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5- Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6- O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2- O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3- O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4- Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2- Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3- Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 08 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



8.3- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1- Por razão de interesse público;

8.4.2- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3- Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1- As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega, recebimento e pagamento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10.2- No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Local e data

Assinaturas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG
Departamento de Licitações e Compras

Anexo 1

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

ITEM DO TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>				
	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

ITEM DO TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>				
	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT